

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus
Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná
Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Cladir Sinesio Klein
Vereador: Dirceu Alchieri
Vereador: Geancarlo Denardin
Vereador: Valdomiro Brizola
Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 414/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R

MANOEL VIEIRA, 510 SALA 05 - CEP: 18190000 - BAIRRO: CENTRO: , município de Araçoiaba da Serra/SP inscrita no CNPJ sob o nº 21.474.357/0001-81, neste ato por seu representante legal, DIONES CLAUDINEI CAVALI, CPF nº 783.527.382-91 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 60/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 03/09/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR DA CATEGORIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a solicitação da empresa acatada pelo Prefeito Municipal, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 414/2021, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
02	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA EXCLUSIVO ME-EPP	MEDICANDO SERVICOS MEDICOS	UM	615	130,00	79.950,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 79.950,00 (Setenta e nove mil, noventa e cinco reais)

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 30/09/2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

DIONES CLAUDINEI CAVALI
635090661
Representante Legal
MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

No Termo de Referência 5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Onde Lia-se:

3	56712	DETERGENTE DE ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, DETERGENTE LÍQUIDO PREPARADO COM TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL. COMPONENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO (LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO). COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESANTES, CONTROLADOR DE PH, CORANTES (LIMÃO, MAÇÃ, NEUTRO), OPACIFICANTE (CÓCO), BRANQUEADOR ÓTICO (CRISTAL), FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PROPRIEDADES FÍSICO/QUÍMICAS: LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, VERDE, AMARELO, VERMELHO E BRANCO DE ACORDO COM O PADRÃO. PH: 5,5 A 8,0. MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA: 5,40 A 6,60%, VISCOSIDADE MÍNIMA DE 200CPS. NO RÓTULO DEVE CONTER: INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CRQ, NÚMERO DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO. BASEADO NAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO REFERÊNCIA LIMPOL, DA FABRICANTE BOMBIL. O PROPONENTE DEVE APRESENTAR A FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), OU FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, OU LAUDO TÉCNICO, CERTIFICAÇÃO OU RÓTULO EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, INFORMANDO QUAL O AGENTE TENSOATIVO UTILIZADO NA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DISCRIMINANDO A SUA BIODEGRADABILIDADE (IMEDIATA EM MEIO AQUÁTICO), EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15448-1 E COM A DIRETRIZ OCDE 301A-F OU MÉTODO SIMILAR. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO 5000 ML (5 LITROS). ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES.	800,00	UN	2,80	2.240,00
---	-------	---	--------	----	------	----------

Leia-se:

3	56712	DETERGENTE DE ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, DETERGENTE LÍQUIDO PREPARADO COM TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL. COMPONENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO (LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO). COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESANTES, CONTROLADOR DE PH, CORANTES (LIMÃO, MAÇÃ, NEUTRO), OPACIFICANTE (CÓCO), BRANQUEADOR ÓTICO (CRISTAL), FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PROPRIEDADES FÍSICO/QUÍMICAS: LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, VERDE, AMARELO, VERMELHO E BRANCO DE ACORDO COM O PADRÃO. PH: 5,5 A 8,0. MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA: 5,40 A 6,60%, VISCOSIDADE MÍNIMA DE 200CPS. NO RÓTULO DEVE CONTER: INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CRQ, NÚMERO DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO. BASEADO NAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO REFERÊNCIA LIMPOL, DA FABRICANTE BOMBIL. O PROPONENTE DEVE APRESENTAR A FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), OU FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, OU LAUDO TÉCNICO, CERTIFICAÇÃO OU RÓTULO EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, INFORMANDO QUAL O AGENTE TENSOATIVO UTILIZADO NA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DISCRIMINANDO A SUA BIODEGRADABILIDADE (IMEDIATA EM MEIO AQUÁTICO), EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15448-1 E COM A DIRETRIZ OCDE 301A-F OU MÉTODO SIMILAR. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO 500 ML. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES.	800,00	UN	2,80	2.240,00
---	-------	---	--------	----	------	----------

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 30 de setembro de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.966, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia o Conselho Municipal de Planejamento – CMP, define as atribuições e outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98, da Lei Municipal nº 1.119, de 17 de maio de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Planejamento – CMP, composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, para o biênio 2021-2023:

Guilherme Alexandre – Representante do Poder Público Executivo;
João Pedro Markus – Representante do Poder Público Executivo
Ercio Marques Schappo – Representante do Poder Público Legislativo
Elton Rodrigo Drebes – Representante do Poder Público Estadual
Alisson Wilder de Camargo – Representante do Poder Público Estadual
Jaceano Kraemer – Representante do Segmento Empresarial
Luiz Henrique Kafer – Representante do Segmento dos Trabalhadores
Luiz Vicente Hartmann – Representante de Moradores da Área Urbana;
Cleiton Cesar Lagemann – Representante de Associações de Moradores da Área Rural;
Luiz Carlos Bohn – Representante dos Movimentos Populares.

§1º O CMP será assessorado, além dos representantes citados neste artigo, quando necessário, por assessores técnicos, jurídicos e economistas e por funcionários municipais, indicados pelo Prefeito, que formarão um Grupo Técnico Auxiliar.

§2º Os membros do CMP poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública à qual estejam vinculados, apresentando ao Conselho, o qual fará a comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

§3º As entidades poderão ser substituídas quando necessário, observando o regimento interno do Conselho.

Art. 2º O mandato dos membros do CMP terá caráter cívico, não remunerado e de serviço relevante, e será exercido por 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Parágrafo Único. Após a instalação do CMP, nenhum projeto de lei ou medida administrativa referente a arruamentos, loteamentos, construções, espaços verdes, obras e serviços de utilidade pública, poderão ser aprovados ou executados, sem o prévio parecer do Conselho.

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento do Processo de Revisão do Plano Diretor se extingue com a nomeação do Conselho Municipal de Planejamento.

Art. 4º O Poder Público, por meio da imprensa Oficial do Município, assegurará a publicação de todos os atos do CMP.

Art. 5º O Conselho Municipal de Planejamento é órgão deliberativo para elaborar seu Regimento Interno.

Art. 6º O Conselho Municipal de Planejamento – CMP tem as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar a Implementação e Execução do PDM;
- II - Atuar na integração das diversas políticas públicas constituídas no Município, como órgão consultivo;
- III - Organizar anualmente o Fórum do PDM, colocando o evento no calendário das atividades permanentes do Município;
- IV - Atuar como canal de discussões, sugestões, queixas e denúncias relativas às ações de implementação do PDM;
- V - Interagir com os demais conselhos municipais, visando a integração no controle social das ações de planejamento e implementação do PDM no município;
- VI - Estimular a participação popular no controle da política municipal de implementação do PDM;
- VII - Zelar pela aplicação da legislação municipal relacionada à implementação do PDM
- VIII - Propor e fiscalizar ações de regularização fundiária e urbanística;
- IX - Acompanhar e participar do processo de elaboração do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA, visando à execução das prioridades de investimentos estabelecidas no PDM;



X - Estabelecer programa de formação continuada, visando a permanente qualificação dos membros do CMPGIP - Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Integrada Participativa;
XI - Atender às convocações do órgão coordenador do Sistema de Planejamento.

Art. 7º A duração do Plano Diretor Municipal é ilimitada e não sofrerá solução de continuidade por ocasião da mudança dos poderes municipais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado os Decretos nº 6.664/2019 e nº 6.856/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de outubro de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.978, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a substituição de membro do Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 123, XXVIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a substituição de membro responsável pelo Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal:

Gestor Geral
• [...]

Membros
• [...]
• [...]
• [...]
• [...]
• Luciana Zanon – Secretária de Administração

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao 01º dia do mês de outubro de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM – Fundo de Participação dos Municípios – 9.703-9	30/09/21	555.321,72
ITR – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – 9.721-7	30/09/21	2.709,78
LC 87/96 – ICMS Desoneração Exportações – 283141-4	30/09/21	16.728,49

Fundo Nacional de Saúde – Bloco CUSTEIO – 32564-3	30/09/21	1.000,00
	30/09/21	1.000,00
	30/09/21	1.000,00
FNAS – BL GSUAS – 27.444-5	24/09/21	514,00
	24/09/21	514,00
	24/09/21	514,00
	24/09/21	514,00
	24/09/21	514,00
	24/09/21	514,00
FNAS – BL GBF – 27.441-0	23/09/21	2.372,60
FNDE – FUNDEB – 30665-7	28/09/21	34.164,27
	29/09/21	109.036,49
	30/09/21	73.462,46
Capanema Criança Feliz – CC 31348-3	24/09/21	6.378,00

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 20 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Concede Progressão Horizontal e Vertical.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.358/2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.582/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal nos termos do artigo 27, § 3º, da Lei Municipal nº 1.358/2011 e Progressão Vertical nos termos do art. 29, incisos II e V, da Lei Municipal nº 1.358/2011, ao servidor ALESSANDER BUSSOLA, matrícula nº 42, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador Legislativo, nomeado pela Portaria nº 16/2018.

Art. 2º O servidor acima mencionado passa a pertencer ao nível de vencimento D, referência de vencimento II, do anexo II, da Lei Municipal nº 1.358/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 27, § 4º e art. 29, § 8º da Lei Municipal nº 1.358/2011.

Capanema, 01 de outubro de 2021.

ERCIO MARQUES SCHAPPO
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Considerando a motivação administrativa apresentada e a informação sobre a disponibilidade orçamentária, conforme documentação constante no Protocolo Geral nº 666/2021, AUTORIZO a instauração de certame licitatório para o objeto: Aquisição e instalação de Persianas para os setores da Câmara Municipal.

Capanema, 01 de outubro de 2021.

Ercio Marques Schappo
Presidente da Câmara Municipal





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br